

COPIA

LEI nº 333

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal - decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 30.458,30 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento dos vencimentos do ocupante do cargo de 1º Secretário, oriundo pela Lei 264, de 1º de Dezembro de 1954.

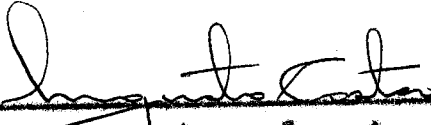
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exposto de arrecadação já verificado no presente exercício, no Código 600/0.12.1. Imposto Predial Urbano.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 13 de novembro de 1956.


NELSON DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 13 de novembro de 1956.


Augusto Costa
- Secretário -